



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.445.113/0001-85, com sede na Av. Carolino Campos, 179, Centro, nesta cidade de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. JOSÉ FLAVIO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº2.207.122, e do CPF sob o nº 404577454-87, residente e domiciliado em Santa Cruz da Baixa Verde, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOSÉ ADERSON GONÇALVES CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 844.602.534-53, Residente e domiciliado a Rua Monsenhor Elizeu Diniz, 211, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE, CEP: 56.895-000 denominado, neste ato de **CONTRATADO**, entre si, firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em caráter de excepcionalidade, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Municipal Nº 001/2011, de 19 de dezembro de 2011, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de serviços de abastecimento de água. Trata-se de uma modalidade contratual aplicável a qualquer tipo de atividade lícita, sendo ela manual, intelectual, conforme disposto no art. 594 do CC/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com o **termo inicial a partir de 02 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10101 – Câmara Municipal

PROGRAMAS DE TRABALHO: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção dos Serviços da Unidade

NATUREZAS DA DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em Caráter de Excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – Pela morte do contratado;

IV- Por mútuo consentimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA MULTA

Verificada inadimplência deste Contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber sujeito a multa de 20% (cinte por cento) sobre o valor do faturamento do mesmo, ficando o Contratante sujeito a mesma multa se houver dado causa ao inadimplente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

A Contratada, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste Contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento, de suas obrigações além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do cadastro de prestadores de serviços;

c) Eliminação definitiva do cadastro de prestadores de serviços;

d) Suspensão do pagamento;

e) Rescisão do Contrato.



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

CLAUSULA NONA - DO FORO

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Triunfo-PE, para dirimir quaisquer tipo de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firma o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de janeiro de 2019.

José Flávio Pereira de Lima
JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DE LIMA
CONTRATANTE

José Aderson Gonçalves Cobif
JOSÉ ADERSON GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) **Nome completo:** *RELAINDE DANIELLE DE ARAUJO E SOUZA*
RG nº: *4686580 SSP/PE* **CPF Nº** *946.140.404-20*
Endereço: *R. MAGALHÃES, 110- STA. CRUZ DA BAIXA VERDE-PE*
Ass.: *Relainde Danielle de Araujo e Souza*
- 2) **Nome completo:** *MARIA DO SOCORRO LIMA TAVARES*
RG nº: *6204559 SSP/PE* **CPF Nº** *037-472.614-00*
Endereço: *R. José Pedro de Góes, 17- Bº Cruz da B. Verde - PE*
Ass.: *Maria do Socorro Lima Tavares*



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE** – Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Carolino Campos, 179, Centro, nesta cidade de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.445.113/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ ADERSON GONÇALVES CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 844.602.534-53, Residente e domiciliado a Rua Monsenhor Elizeu Diniz, 211, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE, CEP: 56.895-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 02/01/2019, entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Santa Cruz da Baixa Verde, PE, 01 de abril de 2019.



Assinatura do CONTRATANTE



Assinatura do CONTRATADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE ADESSON GONCALVES CABRAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
275382163 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
844.602.534-53 30/07/1975

FILIACAO
JOSE GONCALVES PEREIRA
ABIGAIL LEITE CABRAL G
ONCALVES

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
AC AC

N° REGISTRO VALIDADE 1° HABILITACAO
01545425477 18/04/2022 09/08/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
SERRA TALHADA - PE 19/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
61065461503
PE078850711

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1421737204

PROIBIDO PLASTIFICAR 1421737204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.570.575/0001-82
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/06/2015

NOME EMPRESARIAL

JOSE ADERSON GONCALVES CABRAL 84460253453

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AGUA CABRAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R MONSENHOR ELIZEU DINIZ

NÚMERO

211

COMPLEMENTO

CEP

56.895-000

BAIRRO/DISTRITO

centro

MUNICÍPIO

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

adelsoncabral@hotmail.com.br

TELEFONE

(87) 8844-0601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2019** às **09:45:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1